

3.3.2. Suspensão do BPC

3.3.2.1. A suspensão representa a interrupção do envio do pagamento à rede bancária. De acordo com o novo cronograma de cadastramento, o BPC pode ser suspenso para os beneficiários que não realizarem sua inscrição/atualização no Cadastro Único de acordo com os prazos previstos. A suspensão somente é feita se o beneficiário não regularizar sua situação cadastral dentro dos prazos regulamentares.

3.3.2.2. Após a regularização da situação cadastral, o beneficiário deverá solicitar ao INSS a reativação do benefício. Nesse caso, o INSS confirmará se o beneficiário e sua família estão inscritos no Cadastro Único e com informações atualizadas, para promover a reativação do benefício. Em regra, esse procedimento será feito em até 48 horas, sendo pago o valor integral referente ao período de suspensão.

3.3.2.3. Embora os gestores dos municípios e do DF sejam orientados a priorizar o atendimento dos beneficiários do BPC de acordo com o público em que estejam incluídos, de acordo com a Ação de Qualificação Cadastral do MDS, é fundamental garantir o atendimento de qualquer beneficiário que queira se cadastrar ou realizar atualização no Cadastro Único, a qualquer tempo.

3.3.2.4. Os gestores municipais e do DF terão acesso às listagens da Ação de Qualificação Cadastral do MDS disponibilizadas no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) com os dados dos beneficiários de cada público, de modo que possam intensificar as ações de mobilização, busca ativa e cadastramento/atualização dos beneficiários.

3.3.2.5. A realização de ações coordenadas pelos gestores, de modo intensivo e em conjunto com outros atores da sociedade civil, será valiosa para que se tenha o maior número possível de beneficiários do BPC inscritos no Cadastro Único e com informações atualizadas, evitando bloqueios e suspensões desnecessárias, em especial para um público em condição de maior vulnerabilidade social.

4. FORMULÁRIO DE IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO ÚNICO

4.1. Considerando que (i) o Cadastro Único já permite o cadastramento de famílias por intermédio de Representante Legal; (ii) que não é possível que pessoas na condição de incapazes requeiram ou recebam o BPC sem que haja um tutor, guardião, ou curador formalmente instituído; e que (iii) agora é possível o cadastramento de pessoas com dados atípicos (por exemplo, pessoa sem sobrenome, sobrenome com apenas uma letra ou data de nascimento zerada ou inválida), o preenchimento do Formulário de Impossibilidade de Inclusão ou Atualização no Cadastro Único foi desativado na data da publicação dessa Instrução Normativa.

4.2. Portanto, a partir desta data:

I. Caso as gestões municipais ou do DF identifiquem requerentes ou beneficiários do BPC na condição de incapazes e sem família de referência que não possuem RL constituído: deve-se orientar o requerente ou responsável sobre a necessidade de constituição de Representante Legal, comunicando as equipes de referência da rede socioassistencial do município para fins de apoio nesse processo.

II. Para beneficiários do BPC na condição de incapazes e que já têm formulário preenchido: não havendo RL, a gestão municipal ou do DF deverá comunicar ao responsável a necessidade de constituição de Representante Legal para fins de regularização cadastral. Isto deverá ser feito até 31 de dezembro de 2026, sob pena de não ter o Cadastro Único regularizado e, por consequência, o benefício ser indeferido ou cessado.

QUADRO 1: Cadastramento de requerentes ou beneficiários do BPC com RF ou RL

Quem PODE se cadastrar por meio de Responsável Familiar (RF)?	Pessoas que, independentemente da idade, integram uma família, conforme conceito do Cadastro Único. Não é obrigatório que o requerente/beneficiário seja o RF.
---	--

	Pessoas maiores de 16 anos sem família de referência que podem responder às perguntas do Cadastro Único podem ser cadastradas como RF de família unipessoal.		
	Pessoas que, independentemente da idade, estão internadas em hospital ou em serviço de acolhimento há até 12 meses podem permanecer no cadastro da sua família, conforme conceito do Cadastro Único.		
Quem PODE se cadastrar por meio de Representante Legal (RL)?	Pessoas com menos de 16 anos COM Representante Legal	Que vivam sozinhas ou com outras pessoas com menos de 16 anos.	Que têm família, mas estão internadas em hospital ou em serviço de acolhimento há mais de 12 meses
	Pessoas com 16 anos ou mais na condição de incapazes COM Representante Legal		
Exceção: As crianças e os adolescentes menores de 16 anos em situação de abrigoamento ou internação por mais de doze meses poderão ser cadastrados no domicílio de sua família, desde que seja emitido relatório circunstanciado pelo Conselho Tutelar ou por assistente social atestando que existem condições para a reintegração da criança ou adolescente à família. (Art. 10 da Portaria MC nº 810/2022).			

ATENÇÃO! Caso sejam identificadas situações que demandem representação legal, recomenda-se a busca de orientações junto ao Conselho Tutelar, à Defensoria Pública ou ao Ministério Público, para esclarecimentos e eventual adoção de medidas cabíveis.

5. REQUERIMENTO NO INSS

5.1. O requerimento do BPC é realizado nos canais de atendimento do INSS, como telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo), site ou aplicativo de celular "MEU INSS" (<https://meu.inss.gov.br/>). O requerimento pode ser feito, também, nas Agências da Previdência Social (APS).

5.2. Após dar entrada no pedido do benefício, o INSS consulta os dados do Cadastro Único para fins de análise do requerimento. Caso o INSS identifique pendências, como ausência ou desatualização cadastral, inexistência de CPF, biometria ou divergência em relação à composição familiar, é cadastrada exigência no sistema, que deve ser atendida em até 30 dias. O requerente do BPC, o RF ou o RL deve acompanhar o processo de análise do requerimento junto ao INSS para cumprir qualquer exigência. Apenas após o seu cumprimento, o processo continuará a ser analisado.

ATENÇÃO! A análise do requerimento para concessão do BPC é feita pelo INSS consultando os dados online do Cadastro Único. Sendo assim, não é preciso que o beneficiário, RF ou RL retorne ao INSS para comprovar a inscrição ou atualização cadastral realizada. Também não é necessário apresentar ao INSS comprovante de cadastramento ou folha-resumo para atestar o cadastramento ou a atualização cadastral.

6. DÚVIDAS

6.1. O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado pela Central de Atendimento do MDS, no telefone 121, ou de outros canais de atendimento do MDS: https://www.gov.br/mds/ptbr/canais_atendimento/disque-social-121.

6.2. Para auxiliar os estados e municípios, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do MDS https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-ainformacao/perguntas_frequentes. Periodicamente, as informações serão atualizadas, para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas. Toda a legislação do Cadastro Único pode ser obtida no site do MDS: <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-ainformacao/legislacao>

6.3. Para informações quanto ao requerimento ou manutenção do BPC, deverá ser feito contato com o INSS por meio dos canais de atendimento: telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo) ou site/aplicativo de celular "MEU INSS" (<https://meu.inss.gov.br/>) ou em Agências da Previdência Social.

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MDIC Nº 120, DE 4 DE MAIO DE 2026

Aprova a reformulação extraordinária do Orçamento-Programa e do Plano de Ação da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI para o ano de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 8º, inciso II, da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 34, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no Processo nº 14021.019958/2026-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a reformulação extraordinária do Orçamento-Programa e do Plano de Ação da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI para o ano de 2026, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Determinar ao dirigente máximo da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 2024-2029 firmado entre a União e a ABDI, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores do Orçamento-Programa 2026 ora aprovado, em sua completude.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO 2026

N	Nome do Indicador	Meta 2026	Peso
1	Índice de aumento médio da maturidade digital do setor produtivo atendido em 2026	32%	2
2	Índice de aumento médio de maturidade em ASG (IASG) pelo setor produtivo atendido em 2026	10%	2
3	Índice de aumento médio de produtividade das empresas beneficiárias da ABDI em 2026	20%	2
4	Número de beneficiários das iniciativas coordenadas, executadas ou com apoio técnico da ABDI em 2026	7.260	2
5	Percentual do orçamento da ABDI disponível para projetos aplicado às ações específicas da Política Industrial em 2026	Até 10%	2
6	IGEAR - Índice geral de eficiência na aplicação dos recursos finalísticos para 2026	80%	1

ANEXO II

ORÇAMENTO-PROGRAMA 2026
1. RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.00.00.0.0	Receitas Correntes	R\$ 190.730.746,73
1.2.00.00.00	Receitas de Contribuições	R\$ 170.610.606,08
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	R\$ 150.610.606,08
1.2.19.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$ 20.000.000,00
1.3.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 13.438.570,31
1.3.90.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - ABDI	R\$ 12.074.751,01
1.3.90.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Transferências da União	R\$ 1.031.507,91
1.3.90.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	R\$ 332.311,39
1.6.00.00.00	Receitas de Serviços	R\$ 1.649.594,34
1.6.90.00.00	Outros Serviços	R\$ 1.649.594,34
1.7.00.00.00	Transferências Correntes	R\$ 5.031.976,00
1.7.19.00.00	Transferências da União	R\$ 4.231.976,00
1.7.24.00.00	Transferências de Convênios	R\$ 800.000,00



1.9.99.00.00	Receitas Diversas	
1.9.99.00.00	Outras Receitas	
Saldos de Exercícios Anteriores		
9.9.90.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 88.754.803,79
9.9.90.00.01	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios	R\$ 74.330.330,27
9.9.90.00.02	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos de Convênios	R\$ 3.940.803,89
9.9.90.00.03	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos de Transferências da União	R\$ 10.483.669,63
TOTAL		R\$ 279.485.550,52

2. FONTES DE RECURSOS

Código	Especificação	Valor
100	Recursos Próprios - Exercício Corrente	R\$ 184.334.951,43
300	Recursos Próprios - Exercícios Anteriores	R\$ 74.330.330,27
120	Recursos de Transferências da União - Exercício Corrente	R\$ 5.263.483,91
320	Recursos de Transferências da União - Exercícios Anteriores	R\$ 10.483.669,63
150	Recursos de Convênios - Exercício Corrente	R\$ 1.132.311,39
350	Recursos de Convênios - Exercícios Anteriores	R\$ 3.940.803,89
TOTAL		R\$ 279.485.550,52

3. DESPESA

PROGRAMA	VALOR	PRINCIPAIS RESULTADOS	METAS
Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas (PAA)	R\$ 32.769.618,43		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 22.317.448,19	Empregados remunerados	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.702.170,24	Ações de modernização e melhoria de gestão interna	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 750.000,00		
Programa: (2830) - Programa de Promoção do Desenvolvimento Produtivo (PDP)	R\$ 220.435.520,79		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 29.146.553,57	Empregados remunerados	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 187.258.967,22		
2.00 - Apoio Finalístico	R\$ 60.592.738,15	Rateio administrativo, bem como despesas com projetos voltados para o fortalecimento de imagem da Agência, divulgação de ações e resultados dos projetos finalísticos.	
3.00 - Programa Adoção e Difusão de Tecnologias, Método, Processos e Novos Modelos de Negócios 4.00 - Programa Apoio à Política Industrial (NIB) 5.00 - Programa Promoção da Sustentabilidade 6.00 - Transformação Digital do Setor Produtivo	R\$ 105.845.960,25	Índice de aumento médio da maturidade digital do setor produtivo atendido em 2026.	32%
		Índice de aumento médio de maturidade em ASG (IASG) pelo setor produtivo atendido em 2026.	10%
		Índice de aumento médio de produtividade das empresas beneficiárias da ABDI em 2026.	20%
		Número de beneficiários das iniciativas coordenadas, executadas ou com apoio técnico da ABDI em 2026.	7.260
		Percentual do orçamento da ABDI disponível para projetos aplicado às ações específicas da Política Industrial em 2026.	Até 10%
3.20 - Programa Adoção e Difusão de Tecnologias, Método, Processos e Novos Modelos de Negócios	R\$ 4.567.089,54	Contrato de Gestão - 212H (C4IR)	
3.50 - Programa Adoção e Difusão de Tecnologias, Método, Processos e Novos Modelos de Negócios	R\$ 2.248.061,84	Convênio - Desafio bengalas inteligentes (Governo do Paraná)	
4.20 - Programa Apoio à Política Industrial	R\$ 814.740,20	Contrato de Gestão - Empreendedoras Tech	
	R\$ 3.089.832,98	Contrato de Gestão - Plataforma de Regulação	
	R\$ 356.868,57	Contrato de Gestão - Indicações Geográficas Brasileiras (Igs)	
	R\$ 310.927,22	Contrato de Gestão - Reinventa.BR	
	R\$ 3.210.288,00	Contrato de Gestão - Portal Único Infraestrutura da Qualidade	
4.50 - Programa Apoio à Política Industrial	R\$ 470.842,24	Convênio - PNED Tomada de Subsídio	
5.20 - Programa Promoção da Sustentabilidade	R\$ 1.570.984,64	Contrato de Gestão - Selo Verde	
5.50 - Programa Promoção da Sustentabilidade	R\$ 856.076,80	Convênio - Selo Verde	
6.20 - Transformação Digital do Setor Produtivo	R\$ 1.826.422,39	Contrato de Gestão - Digital.BR E-Commerce	
6.50 - Transformação Digital do Setor Produtivo	R\$ 1.498.134,40	Convênio - BIM - Construção 4.0	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 4.030.000,00		
Programa: (2840) - Reservas de Contingência e Provisões	R\$ 26.280.411,30		
TOTAL	R\$ 279.485.550,52		

4. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

ID	GRUPO DE DESPESA	VALOR
1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 51.464.001,76
2	Juros e Encargos da Dívida	-
3	Outras Despesas Correntes	R\$ 196.961.137,46
4	Investimentos	R\$ 4.780.000,00
5	Inversões Financeiras	-
6	Amortização da Dívida	-
7	Reservas e Provisões	R\$ 26.280.411,30
TOTAL		R\$ 279.485.550,52

5. RECEITA VERSUS DESPESA

RECEITA		DESPESA	
Especificações	Valor	Especificações	Valor
Receitas Correntes	R\$ 190.730.746,73	Despesas Correntes	R\$ 248.425.139,22
Receitas de Capital		Despesas de Capital	R\$ 4.780.000,00
SUBTOTAL	R\$ 190.730.746,73	SUBTOTAL	R\$ 253.205.139,22
Saldo de Exercícios anteriores	R\$ 88.754.803,79	Reservas de Contingência e Provisões	R\$ 26.280.411,30
TOTAL	R\$ 279.485.550,52	TOTAL	R\$ 279.485.550,52

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	TOTAL JAN-JUN
Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativa (PAA)	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 16.384.809
Programa: (2830) - Programa de Promoção do Desenvolvimento Produtivo (PDP)	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 10.217.760
Programa: (2840) - Reservas de Contingência e Provisões	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.035	R\$ 13.140.205
TOTAL	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.463	R\$ 139.742.775

MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL JUL-DEZ
Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas (PAA)	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 2.730.802	R\$ 16.384.809
Programa: (2830) - Programa de Promoção do Desenvolvimento Produtivo (PDP)	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 18.369.627	R\$ 110.217.760
Programa: (2840) - Reservas de Contingência e Provisões	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.034	R\$ 2.190.039	R\$ 13.140.209
TOTAL	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.462	R\$ 23.290.465	R\$ 139.742.777

